



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
QUINTA-FEIRA
14 DE SETEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.303

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	10
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	15
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	17
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	18
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	19
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	21

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.132 - PRO - CT.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023050432, Parecer nº 707/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de PÉROLA VENÂNCIO COSTA para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Fundação Cultural de Palmas, no período de 12 (doze) meses, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 963, DE 13 SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art.80, incisos I

e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São concedidos 29 dias de férias ao servidor Adson José Honori de Melo, cargo Analista de Sistema, matrícula nº 413018838, relativas ao período aquisitivo 04/09/2020 a 03/09/2021, marcadas para o período de 04/10/2021 a 02/11/2021, interrompidas pela PORTARIA Nº 724, de 6 de outubro de 2021, a serem usufruídas de 02/10/2023 a 30/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 13 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 971, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023048308,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, KAMILA LOURRANE CARVALHO ALENCAR, do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h, matrícula nº 413007605, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 030, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre designação de Procurador para acompanhar as atividades do Convênio nº9/2023-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando o Convênio nº9/2023-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO TOCANTINS E O MUNICÍPIO DE PALMAS visando o estabelecimento de cooperação com a disposição de pessoal e a conjugação de esforços no sentido de buscar soluções para a agilização de rotinas e procedimentos relativos às ações executivas fiscais municipais ajuizadas pelo Município de Palmas – TO;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Procurador HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, Matrícula nº 413028911, para acompanhar as atividades do Convênio nº9/2023-PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, avaliando os seus resultados e sugerindo aprimoramento, nos termos da alínea "d", 2.1, da Cláusula Segunda do referido termo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de Setembro de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 01/2022**

PROCESSO Nº: 2022019717

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Prestação de serviços de chaveiro, conforme Ata de Registros de Preços nº 07/2022, PE nº 28/2021.

ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência contratual por igual período (257 dias), a partir do vencimento do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022.

VIGÊNCIA: até 18/05/2024.

BASE LEGAL: Parecer nº 471/2023/GAB/PGM, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 078/2021 e Ata de Registro de Preços nº 007/2022.

SIGNATÁRIOS: Procuradoria-Geral do Município, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.511/0029-86, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661, e do outro lado ANTÔNIO CUSTODIO-ME, inscrito no CNPJ nº 10.614.174/0001-06 neste ato representada, por MARCOS ANDRÉ CUSTÓDIO, doravante denominado CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DOS OFICIAIS
"AD HOC" MÊS DE JUNHO 2023**

PROCESSO Nº: 2023046760

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida.

DEVEDOR: Procuradoria-Geral do Município.

CREDOR: Jeremias Lima de Souza, Ronaldo Araujo Albernaz, Alexssandro Cajado Lima, Josiron Cortes Brito, Paulo Roberto Rodrigues de Sousa, Manoel de Andrade Pereira.

OBJETO: Indenização de Transporte dos Oficiais "AD HOC" Mês de Junho 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 25.032,00 (vinte e cinco mil e trinta e dois reais)
BASE LEGAL: Art. 37, da Lei Federal 4.320/64, Reconhece a Dívida em Benefícios dos "AD HOC", que Dispõe do Convênio N° 17/2018.

RECURSOS: Fonte: 15000000000111, Programa de Trabalho: 03.122.8001-8300 – Manutenção de Recursos Humanos, natureza de despesa 3.3.90.93.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Procuradoria Geral do Município, representada por Mauro José Ribas, matrícula nº 4130036661 e Credores.

**SECRETARIA DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

PORTARIA/SEGR/GAB Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 08, de 16 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de 14 (Quatorze) dias de férias a partir de 18/09/2023 a 01/10/2023, a servidora Christiane Pinheiro Borges, ocupante do Cargo de Analista Técnico-Jurídico, matrícula funcional nº 157641, relativo ao período aquisitivo 2020/2021, interrompida pela Portaria nº 018, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.290 de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/GAB Nº 025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa fiscal e suplente do Termo de Fomento nº 006/2023 firmado entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais e o Pequeno Cotelengo de Palmas – Obra Dom Orione

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PALMAS, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

Considerando o art. 57 do Decreto nº 2.121, de 5 de novembro de 2021, que dispõe que o responsável pela unidade gestora designará um fiscal e um suplente de fiscal, que serão agentes públicos da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, com a responsabilidade pela gestão da parceria e poderes de controle e fiscalização, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como fiscal titular e suplente do Termo de Fomento nº 006/2023, firmado entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal Governo e Relações Institucionais e o Pequeno Cotelengo de Palmas – Obra Dom Orione, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.744.295/0001-00 com repasse financeiro proveniente de Emendas Parlamentares Impositivas nº EPI20230050, EPI20230028C e EPI20230039, para executar o Projeto Apoio a eventos do Pequeno Cotelengo de Palmas, processo administrativo nº 2023028450.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FISCAL
Leonardo Rodrigues de Souza	138941	Titular
João Carlos Rodrigues Lourenço	413053045	Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parciais, provisórias e finais, com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, que deverá mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 3º Na hipótese de impossibilidade de atuação do fiscal titular de desempenhar suas atribuições, assumirá a função imediatamente o seu suplente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PEQUENO COTOLENGO DE PALMAS – OBRA DOM ORIONE .

OBJETO: Termo de fomento entre o Município de Palmas e o Pequeno Cotelengo de Palmas – Obra Dom Orione, com repasse financeiro proveniente de Emendas Parlamentares Impositivas nº EPI20230050, EPI20230028C e EPI20230039, para executar o Projeto Apoio a eventos do Pequeno Cotelengo de Palmas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 2121/2021, Parecer nº 1126/2023/SUAD/PGM e Processo Administrativo nº 2023028450.

RECURSOS: UG: 7900, Classificação Funcional: 04.122.8000.4509 – Realização de eventos culturais, Fonte de Recursos: 15000000202308, 15000000202305 e 1500000020230., Natureza Despesa: 3.3.50.43/0100 conforme Notas de Empenhos nº 24.194, 24.196 e 24.198 de 11 de setembro 2023..

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014 e arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

VALOR: R\$ 139.995,26 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.851.511/0037-96, com sede à quadra 104 Norte, Avenida JK, Ed. Via Nobre Empresarial, Lote 28A – 1º Andar, em Palmas/TO, neste ato representada pelo secretário Sr. Fabricio Viana Camelo Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. X133X SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.673.391-XX, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado o PEQUENO COTOLENGO DE PALMAS – OBRA DOM ORIONE, Organização civil de direito privado sem finalidade lucrativa, com sede na Arse 91, AV. LO 21, Esq. C/NS 04, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.744.295/0001-00, neste ato representada por Anderson Felisdório Araújo, portador da Cédula de Identidade nº nº XX4854XX SEDS-AL e CPF nº XXX.564.764-XX.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 515/GAB/SEPLAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Casa Civil do Município de Palmas, para a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
159311	LUDYO DEANN MARTINS CARDOSO	MOTORISTA	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 519/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ALTINA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 989831, ocupante do cargo de PROFESSOR II 40 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023013816.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 520/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) ROSA MARIA DA COSTA, matrícula nº 988131, ocupante do cargo de PROFESSOR – II 40 HORAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data do pedido, qual seja, 09/02/2023, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2023009952.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 521/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REVOGAÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao(a) servidor(a) ELIAS DOMINGOS RIBEIRO, matrícula nº 263711, ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, esta concedida por meio da Portaria n.º 368/GAB/SEPLAD, de

19 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.248, a contar a partir de 04 de setembro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos nº 2023053892.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 522/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) ANTONIO ADELUZIO GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 137621, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 1º de setembro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2023053870.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 529/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, o(a) servidor(a) JONATHAN CLAUDIMIRO ALVES BUENO, matrícula nº 413036642, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 1º de outubro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 91/2023-1.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 533/GAB/SEPLAD, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará

a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, para o Gabinete da Prefeita, o (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
139751	ERISVALDO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 042/2023

PROCESSO Nº: 2022012134
RECORRENTE: ASSURANT SEGURADORA S/A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 20391

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal em função do Embarço Fiscal, conforme o que determina a legislação municipal: artigos 127 e 128, I, II, III e IV, c/c artigo 129, §2º e §3º, da LC 285/2013. Auto de Infração nº 20391, período de fevereiro de 2022, no valor originário de R\$ 3.970,00. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção integral do Auto de Infração. Em sessão realizada em 05/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022012134 em nome de ASSURANT SEGURADORA S/A., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de setembro de 2023.

Eduardo Rucos
Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Francisco Diniz Lopes Neto
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 043/2023

PROCESSO Nº: 2022009508
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
RECORRIDA: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.
ASSUNTO: Auto de Infração 20284

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Multa Formal em função do Embarço Fiscal, conforme o que determina a legislação municipal: artigos 127 e 128, I, II, III e IV, c/c artigo 129, §2º e §3º, da LC 285/2013. Auto de Infração nº 20284, período de fevereiro de 2022, no valor originário de R\$ 3.970,00. Revel. Julgado em Primeira Instância

pela anulação integral do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela reforma da Sentença de Primeira Instância, mantendo integralmente o Auto de Infração. Em sessão realizada em 05/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022009508 em nome de SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 12 de setembro de 2023.

José Jorge da Silva Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 044/2023

PROCESSO Nº: 2022036638
RECORRENTE: LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA EIRELI.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 20793

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não entregou documentação fiscal para fins de fiscalização, após duas tentativas de notificação, teve o Imposto Sobre Serviços – ISS arbitrada e devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.09 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 20793, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 5.237,28. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão realizada em 05/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação do Auto de Infração, por erro formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022036638 em nome de LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, por erro formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 12 de setembro de 2023.

José Jorge da Silva Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 045/2023

PROCESSO Nº: 2022036640
RECORRENTE: LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA EIRELI.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 20794

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Não entregou documentação fiscal para fins de fiscalização, após duas tentativas de notificação, teve o Imposto Sobre Serviços – ISS arbitrada e devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.09 da lista de serviços tributáveis constante no Anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 20794, período de janeiro a julho de 2018, no valor originário de R\$ 3.055,08. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela nulidade do Auto de Infração. Em sessão realizada em 05/09/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação do Auto de Infração, por erro formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022036640 em nome de LAYDYANE PEREIRA BASTOS MIRANDA EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação do Auto de Infração, por erro formal, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 12 de setembro de 2023.

José Jorge da Silva Júnior
Presidente da Junta de Recursos Fiscais, em exercício

Eduardo Rucos
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019

PROCESSO: 2019039860.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de roçadeiras tipo costais para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 29.239,65 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.452.6000-2729, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15.000000000-103, Ficha: 20230840 e Nota de Empenho nº 21618 de 11 agosto de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Masesa – Serviços e Manutenção Ltda-ME, CNPJ nº 10.310.000/0001-41, por meio de seu representante legal o senhor José Cardoso Filho, RG nº XX7.3XX SSP/DF e CPF nº XXX.603.611-XX.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

PROCESSO: 2021030217.
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para a adequação e revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS), nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2021030217.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação por mais 03 (três) meses no prazo de vigência contratual até o dia 14/12/2023, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021030217.

RECURSOS: Funcional Programática: 17.452.6000-2735, Natureza de Despesa: 3.3.90.35, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20231920 e Nota de Empenho nº 6549 de 09 de Março de 2023.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda-ME, CNPJ nº 23.146.943/0001-22, por meio de seu representante legal o senhor Robson Ricardo Resende, RG nº XX.594.69X-X SSP/SP e CPF nº XXX.648.578-XX.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CONTOS DE FADA****ERRATA**

A ACCEI do CMEI Contos de Fada, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 003/2022, da Pregão Eletrônico nº 001/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.153, de 03 de fevereiro de 2023, pág. 27.

Onde se lê: Extrato do Contrato 003/2022

Leia-se: Extrato do Contrato 003/2023

Palmas/TO, 13 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Contos de Fada, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2022, da Pregão Eletrônico nº 001/2022, de gêneros alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.153, de 03 de fevereiro de 2023, págs. 27e 28.

Onde se lê:

Extrato do Contrato 004/2022

Leia-se:

Extrato do Contrato 004/2023

Onde se lê:

PAULISTA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 4.940,95 (Quatro mil novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

Leia-se:

PAULISTA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o valor de R\$ 4.682,45 (Quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Palmas/TO, 13 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023**

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.753,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e três reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469.

Natureza da despesa: 33.50.30.

Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365;

15520000000366; 15520000000367; e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Wérica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº XXX.995.201-XX e portadora do RG nº X54.8XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº XXX.817.815- XX, e portador do RG nº X 441XX SSP-TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.047,00 (Cinco mil e quarenta e sete reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469.

Natureza da despesa: 33.50.30.

Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Wérica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº XXX.995.201-XX e portadora do RG nº X54.8XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº XXX.690.924- XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 017/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.055,88 (Quatorze mil cinquenta e cinco reais oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469.

Natureza da despesa: 33.50.30.

Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Wérica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº XXX.995.201-XX e portadora do RG nº X54.8XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº

26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.539.262-XX e portador do RG nº X3.08X SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº: 2023014057
 NÚMERO DO CONTRATO: 018/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves
 CONTRATADA: EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO EIRELI
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.397,80 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469.
 Natureza da despesa: 33.50.30.
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Wérica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº XXX.995.201-XX e portadora do RG nº X54.8XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº XXX.727.601-XX, RG nº X76.2XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2023

PROCESSO Nº: 2023014057
 NÚMERO DO CONTRATO: 019/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves
 CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469.
 Natureza da despesa: 33.50.30.
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Wérica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº XXX.995.201-XX e portadora do RG nº X54.8XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2023

PROCESSO Nº: 2023014057
 NÚMERO DO CONTRATO: 020/2023
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo

Alves
 CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.433,60 (Quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessentas centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306.1109.4469.
 Natureza da despesa: 33.50.30.
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367; e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
 DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2023
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Wérica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº XXX.995.201-XX e portadora do RG nº X54.8XX 2ª Via SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº XXX.196.011-XX e portadora do RG nº X230XX SSP/TO.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 004/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Aquisição de Gêneros Alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.169, de 27 de fevereiro de 2023, pág. 14.

Onde se lê:
 EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023

Leia-se:
 EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023

Palmas/TO, 13 de setembro de 2023.

Irenilda Maria Gomes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 005/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023, Aquisição de Gêneros Alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.169, de 27 de fevereiro de 2023, págs. 14 e 15.

Onde se lê:
 EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2023

Leia-se:
 EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

Palmas/TO, 13 de setembro de 2023.

Irenilda Maria Gomes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACCEI do CMEI Pequeno Príncipe, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o Extrato de Contrato nº 006/2023, do Pregão Eletrônico nº 001/2023,

Aquisição de Gêneros Alimentícios, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.169, de 27 de fevereiro de 2023, pág.15.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023

Palmas/TO, 13 de setembro de 2023.

Irenilda Maria Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

PROCESSIONº:2022063304
NÚMERO DO CONTRATO: 016/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE:ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
CONTRATADA:CASADECARNECENTRAL EIRELI
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: R\$ 41.340,00 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de agosto de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº X.X12.4XX SSP-TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº32.984.017/0001-17 por meio de seu representante legal o Sr.º WAGNER RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.254.206-XX e portador do RG nº X058XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO Nº: 2023023698
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO.
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES
VALOR TOTAL: R\$ 14.999,76 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023023698
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.
VIGÊNCIA:31 de julho de 2023
DATA DA ASSINATURA:23 de maio de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Rosa Maria da Costa, inscrita no CPF nº XXX.020.131-XX e portadora do RG nº X.X12.4XX SSP-TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº00.537.143/0001-37, por meio de seu representante legal o Sr.º. Lourival De Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX

E. M. SANTA BÁRBARA

PORTARIA Nº 032, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2023, Processo nº 2023054597 firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.357.134/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Uniformes.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raquel de Aguiar Dutra	413001749	11/09/2023
SUPLENTE	Celene Sousa Lima	261331	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 13 de setembro de 2023.

Adriana Pereira do Nascimento
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº: 2023054597
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA.
CONTRATADA: LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de Uniformes
VALOR TOTAL: R\$ 17.487,60 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023054597.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2712, 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sr.ª Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF sob nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21.2XX SSP/TO. Empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.357.134/0001-37 por meio de seu representante legal o Sr.º Lourival de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº XXX.546.201-XX e portador do RG nº X96.0XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 773/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021070350, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 645/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, 30/06/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.256 de 07/07/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 774/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021062732, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 646/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, 30/06/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.256 de 07/07/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 775/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2018023782, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 647/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, 30/06/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.256 de 07/07/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 776/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022033007, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 648/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, 30/06/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.256 de 07/07/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 825/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Prorrogação de prazo de suspensão da Portaria dos Processos Sindicantes nos 2018023783, 2018023777, 2018023779 e 2018023776, por 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 470/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 11/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.224, de 19 de maio de 2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 18 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 25 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 830/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021035864, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 727/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 21/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.275, de 03/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 831/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021053294, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 728/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 21/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.275, de 03/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 832/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2022021299, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 729/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 21/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.275, de 03/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 833/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

Prorrogação de Prazo de Portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021062469, em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1º, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 730/SEMUS/GAB/ASSEJUR/PAD, de 21/07/2023, publicada no Diário Oficial nº 3.275, de 03/08/2023, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**PORTARIA Nº 856/SEMUS/GAB,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa encarregado setorial de proteção de dados, nos termos do Inciso IV, do Art. 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º São designados para o encargo de Encarregado Setorial e Suplente de proteção de dados, no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo de suas atribuições normais, conforme inciso IV, do artigo 7º do Decreto nº 2.213, de 22 de junho de 2022, os servidores a seguir:

I – Eloisa Cristina Fernandes Cunha, matrícula funcional nº 413035053, titular;

II – Elinea da Costa Martins, matrícula Funcional nº 161881, suplente.

Art. 2º São atribuições do encarregado setorial de proteção de dados, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Orientar operadores internos e externos a respeito das boas práticas e padrões de governança de dados e segurança da informação a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD;

II - Executar as demais atribuições determinadas pelo encarregado geral ou estabelecidas em normas complementares;

III - Receber as comunicações do encarregado governamental e adotar providências;

IV - Reportar-se ao encarregado gerencial de dados de seu órgão ou entidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 628 de 13 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.021, de 15 de julho de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE CONFORME EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 082, de 28 de janeiro de 2015, alterada pela Portaria DSP nº 1348/SEMUS/COMEC, de 08 de novembro de 2019 e pela Portaria DSP nº 546/SEMUS/COMEC em consonância com as competências estabelecidas na Portaria nº 506, de 24 de novembro de 2010 e com a norma do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2020, de 03 de abril de 2020, aprovado pelo Parecer nº 472/2020 – PGM/ADM/SUAD publicado no Diário Oficial do Município nº 2470, de 14 de abril de 2020, Diário Oficial da União nº 68 seção 3, de 08 de abril de 2020, Jornal Daqui de 07 de abril de 2020 e nos termos da Lei nº 8.080/90, Resolução Tribunal

de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, processo administrativo nº 2022073773 e demais normas do Sistema Único de Saúde, torna público a todos os interessados que:

HOMOLOGA E ADJUDICA a empresa proponente:

Coimbra Serviços de Atividade Médica Ambulatorial LTDA, com nome de fantasia Instituto Oftalmológico Larissa Coimbra, CNPJ nº 43.548.681/0001-30, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de saúde nº 3397165, com sede Q ACSO 11 Rua de Pedestre, SO 09, S/N, Lote 41, Sala 03, Palmas-TO, prestação de serviços Consulta Médica em Atenção Especializada - Oftalmologia, Biopsia de Conjuntiva, Biopsia de Córnea, Biopsia de Esclera, Biopsia de Pálpebra, Ceratometria, Fundoscopia, Potencial de Acuidade Visual, Teste Ortopático, Teste de Adaptação para Lente de Contato, Tonometria, Paquimetria Ultrassônica, Ultrassonografia do Globo Orbital, Biometria Ultrassônica (monocular), Biomicroscopia de Fundo de Olho, Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico, Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas), Mapeamento de Retina com Gráfico, Microscopia Especular de Córnea, Teste de Schirmer, Teste de Visão de Cores, Medida de Ofuscamento e Contraste, Topografia Computadorizada de Córnea, Epilação de Cílios, Exerese de Calazio e Outras Pequenas Lesões da Pálpebra, Sutura de Pálpebras, Sutura de Esclera, Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera, Reposicionamento de Lente Intraocular, Exerese de Tumor de Conjuntiva, Parencetese de Câmara Anterior, Recobrimento Conjuntival, Retirada de Corpo Estranho da Córnea, Sutura de Conjuntiva, Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior, Substituição de Lente Intraocular, Sutura de Córnea, Tratamento Cirúrgico de Pterígio, Correção Cirúrgica de Hernia de Íris, Implante Secundário de Lente Intraocular-LIO, Reconstrução de Câmara Anterior do Olho, Reconstrução Parcial de Pálpebra com Tarsorrafia, Explane de Lente Intraocular, Drenagem de Abscesso de Pálpebra, Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, por meio de Credenciamento à Secretaria Municipal da Saúde nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, ao Sistema Único de Saúde do Município de Palmas e Municípios de Referência da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas, conforme Processo administrativo nº 2022073773, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, cujo valor total da contratação R\$ 344.480,64 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI
Secretário da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 18/2022

PROCESSO Nº: 2021050999 (Volumes I, II, III, IV, V, VI e VII)
ESPÉCIE: Credenciamento
CONTRATADA: Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins
OBJETO: Regularizar a prestação de serviços médicos para atuação na Estratégia Saúde da Família, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do município de Palmas, nos termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência, folhas 03 a 21 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada – PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originário.
ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (1929-1933), do processo em epígrafe, conforme o Artigo 57, inciso II, § 2º, bem como deve ser publicado conforme o parágrafo único do Artigo 61, sendo ambos artigos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento, por igual valor. As despesas atinentes aos compromissos assumidos neste Termo Aditivo ocorrerão pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 10.301.3000-2741, Natureza da Despesa nº 3.3.90.34, Fonte

de recursos nº 15001002040103, ficha: 20231868, nº empenho: 21083, de 31/07/2023, fls.1939.

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 01/09/2024

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2023

SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, CPF nº XXX.219.621-XX, residente nesta capital e Contratada a Empresa, Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado do Tocantins, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS/ RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 11/2023

PROCESSO Nº: 2020028866

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Reconhecimento de Dívida
CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins - COOPANEST

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços de Anestesia Ambulatorial realizado nas empresas credenciadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, nos meses de maio e junho de 2022, no quantitativo e especificações constantes nas notas fiscais nº 483 e 482.

VALOR TOTAL: R\$ 92.808,91 (noventa e dois mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos)

BASE LEGAL: Processo nº 2020028866 e Parecer nº 505/2023/GAB/PGM.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada na Funcional Programática nº 10.302.3000-4473 (Manutenção dos Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade), Elemento de Despesa nº 33.90.39, na fonte nº 1.500.1002.040.103, conforme nota de empenho nº 22548.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Thiago de Paulo Marconi, CPF nº XXX.448.688-XX e a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins - COOPANEST – CNPJ nº 00.577.777/0001-13.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento de Serviços de Saúde
CREDENCIADOR: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CREDENCIADA: Hospital Palmas Medical S.A

OBJETO: Prestação de serviços especializados em consulta médica em Atenção Especializada (médico ortopedista), tratamento conservador de fratura na cintura escapular (com imobilização), tratamento conservador de fratura de costela, tratamento conservador de fratura de punho com luva gessada, tratamento conservador de Fratura de osso metacárpico, tratamento conservador de fratura de esterno, tratamento conservador de fratura em membro Inferior com imobilização, tratamento conservador de lesão coluna cervical com imobilização, tratamento conservador de fratura em membro superior com imobilização, tratamento conservador de lesão toraco-lombo-sacra c / órtese, tratamento conservador de lesão toraco-lombo-sacra com imobilização, tratamento conservador de lesão de mecanismo extensor dos dedos, tratamento conservador de lesão ligamentar em membro com imobilização, redução incruenta de fratura e fratura - luxação ao nível da cintura escapular, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação escapulo umeral, redução incruenta de fratura / lesão fisaria no punho extremo proximal do úmero, redução incruenta de fratura / lesão fisaria do punho, redução incruenta de fratura / luxação de monteggia ou de galeazzi, redução incruenta de fratura da diáfise do úmero, redução incruenta de fratura diafisaria dos ossos do antebraço, redução incruenta de luxação / fratura-luxação do cotovelo, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação no punho, redução incruenta de luxação / fratura - luxação metatarso-falangiana / interfalangiana do pé, redução incruenta de fratura / lesão fisaria dos metatarsianos, redução incruenta de fratura / luxação / fratura-luxação do tornozelo, redução incruenta de fratura diafisaria / lesão fisaria distal da tíbia c/ ou s/ fratura da fíbula, redução incruenta de fratura dos ossos dos tarso, redução incruenta de fratura ou lesão fisaria do joelho, redução incruenta de luxação / fratura-luxação do joelho, redução incruenta de luxação femuro

patelar, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação subtalar e intratarsica, redução incruenta de luxação ou fratura / luxação tarso metatarsica, revisão com troca de aparelho gessado em membro inferior, revisão com troca de aparelho gessado em membro superior, revisão com troca de aparelho gessado em lesão da coluna, raio X sem laudo, de acordo com a disponibilidade financeira desta Secretaria para atendimento aos usuários do SUS, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e conforme as especificações do Termo de Referência, folhas 03 a 30 do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017.

VALOR: R\$ 2.888.494,74 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e quatro centavos) os quais serão distribuídos para 12 (doze) meses a partir da assinatura do Credenciamento.

BASE LEGAL: Processo nº 2023042100, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93, Edital nº 01/2020 (Credenciamento), Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768/2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005 e nº 01/2014 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

RECURSOS: Os pagamentos dos valores contratados serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 21889, fls. 473, de 21/08/2023, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, Ficha: 20230682; Os pagamentos dos valores contratados serão realizados, conforme Nota de Empenho nº 21896, fls. 477, de 21/08/2023, pela dotação orçamentária: Funcional Programática nº 8600.10.302.3000.4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, Ficha: 20230683.

VIGÊNCIA: 14/09/2023 a 14/09/2024

ASSINATURA: 14/09/2023

SIGNATÁRIOS: Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14 representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, CPF nº XXX.219.621-XX, residente nesta capital, doravante denominada Credenciadora, e do outro lado a empresa Hospital Palmas Medical S.A, CNPJ nº 12.955.953/0001-92, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde nº 7373120, com sede na Quadra ACSU-SO 401, Avenida LO 11, Conjunto 02, Lote 02, 2º andar, Palmas-TO, legalmente representado pelo Senhor Guilherme Coutinho Borges, CPF nº XXX.609.201-XX, residente nesta capital, doravante denominada Credenciada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 293, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado à Rua 34, quadra 33, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 450,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22-A, situado à Rua 34, quadra 33, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 219,00 m² e Lote 22-B, situado à Rua 34, quadra 33, do Loteamento Jardim Aurenny III, com área de 231,00 m², objeto do processo nº 2023054964, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 294, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 08, situado à Rua SF-27, quadra 30, do Loteamento Santa Fé, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-A, situado à Rua SF-27, quadra 30, do Loteamento Santa Fé, com área de 180,00 m² e Lote 08-B, situado à Rua SF-27, quadra 30, do Loteamento Santa Fé, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2023056671, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

PORTARIA/SEDUSR/Nº 295, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à Avenida "C", quadra 51, do Loteamento Jardim Aurenny IV, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A, situado à Avenida "C", quadra 51, do Loteamento Jardim Aurenny IV, com área de 270,00 m² e Lote 02 B, situado à Avenida "C", quadra 51, do Loteamento Jardim Aurenny IV, com área de 330,00 m², objeto do processo nº 2023052907, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/Nº 274 de 17 de agosto de 2023, em razão da correção da nomenclatura dos lotes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Urbano
e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADALTO ALVES BATISTA	2022055524	003817
ADELINA JANUARIA DE BORBA	2022071456	008171
ALANE DA SILVA CAVALCANTE	2022055939	006188
ALDO DE ASSIS PINTO	2022055892	009696
ALICE RODRIGUES DUARTE	2022071144	008263
ALZENIR ALVES DA SILVA	2022070407	002982
CARLOS EDUARDO DA SILVA	2022055514	004561
CELSO GRIMM	2022070391	004794
CEONE HONORATO DOS SANTOS	2022055895	005497
DEUSIRENE VIEIRA DE JESUS ROCHA	2021028094	002797
EDINETE DANTAS DA SILVA	2022055510	006239
ESPÓLIO DE JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DE SOUSA	2022065213	004310
ESPÓLIO DE LUIZ EDMAR CORREIA	2022071426	008261
HELLEN PATRICIA PARENTE SANTOS	2022055521	004558
IAGO FELIPE SOUSA SANTOS	2022055520	004555
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	2022071386	003944
JOANA BARREIRA DOS REIS	2020053484	003451
JOÃO PEREIRA FILHO	2022032970	000842
JOEL RODRIGUES MILHOMEM	2022071446	007671
JOSÉ MARTINS ALENCAR FILHO	2022060384	006927
JOSEFA MENDES DE MORAIS	2022060257	004308
LAURINDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	2022060447	000651
LICHARDSON MIRANDA DE ANDRADE	2022066027	009983
MARCELINO CIRQUEIRA DA SILVA	2022055890	009698
MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	2022055293	005573
MAURO NORONHA SILVA	2022055911	005826
MESSIAS FRANCISCA DA ROCHA SANTOS	2023035861	002342
MOISES MARK ARAÚJO PINTO	2023046055	008371
NARCISO GUITARRA LIMA	2022055905	006185
PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	2022071484	007518
RENATO LUIZ DE OLIVEIRA	2022066199	008822
ROBERTO BARRETO DOS SANTOS	2022055897	009694
ROGÉRIO SOUZA NUNES	2022066190	008820
SILVANA LEITE DE SOUSA	2022071459	008180
THIAGO BARBOSA NASCIMENTO	2022055515	003816
TULIO MONTELO FARIA	2022071959	005265
VALDEMAR CORREIA DOS REIS	2022071444	003605
VINICIUS MIRANDA XAVIER	2022061123	009830
WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	2023035117	001470
WPI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	2023035084	001471

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - To – CEP 77.006-014, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ADEMIM VIEIRA DOS SANTOS	2022060189	009442
BORGINA DAS MERCES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2023016749	008705
DELSUITA MARIA MENDANHA	2023015978	000430
DELSUITA MARIA MENDANHA	2023028368	001189
DELSUITA MARIA MENDANHA	2023015980	000431
ESPÓLIO DE DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	2023035280	005067
GISLEIDE SANTOS OLIVEIRA	2023002171	007897
L C A SANTANA LTDA	2023018724	000926
MARCIA VALERIA MARTINS BENTO	2023015511	012201
MARCIO ALVES FERREIRA	2023002150	012316
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA	2023016707	012146
MARIA DE JESUS COSTA DE OLIVEIRA	2023035515	002189
MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO SANTANA	2022060368	000652
MAURICIO DE BASTO CURADO JUNIOR	2023028394	002301
METACOM SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2022066311	000678
MEUNA GLÓRIA ROCHA	2022060474	003311
MIGUEL TEODORO DA SILVA	2023031953	000774

NEIDE APARECIDA MENDES	2021087169	003055
NELDO PEREIRA ALVES	2023002459	009735
OLIVEIRA E NOVA AURORA ADM DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA	2023002146	003342
PAULO ROGÉRIO FERREIRA GUIMARÃES	2023017077	000127
PEDRO SOARES FILHO	2023002142	004846
R L G TORRES LTDA	2023002116	002817
RAIMUNDA MARIA AMÉRICO DE SOUSA	2022060210	009441
RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JÚNIOR	2022060078	004627
REJANIA BARBOSA DE MELO	2023035514	002180
RENNE JAMARY COELHO CAVALCANTE	2022060589	004307
REPERTÓRIO BAR E RESTAURANTE EIRELI	2022059979	004640
RESIDENCIAL LUMAN	2023032133	000939
ROBERSON DE SOUSA BORGES	2023028391	001190
RONALDO SANDOVAL MENDES	2022060095	009977
SANDRO ALVES BEZERRA	2023016640	000024
SILVONEIDE PEREIRA DA SILVA	2023035235	001154
SIVANA ENGENHARIA LTDA	2023016708	012147
SOCIC – SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO	2023016705	012149
SOLOM RODRIGUES CARDOSO	2022061105	009675
TÁCIO FERREIRA DE SOUSA	2023016644	000840
TECNOCONSULT ENGENHARIA LTDA	2022055288	009492
VALDO PEREIRA ALENCAR	202302129	007635
VERIDIANA DIAS BARBOSA	2023028506	001393
WASHINGTON LUIZ VIANA SANTOS	2023035278	002183
WILSON EDGAR WACHTER	2022043054	001838

Palmas, 12 de setembro de 2023.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**PORTARIA Nº 116 /2023-ASSEJUR/GAB/SESMU, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023055397, para Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem, ajustes, e alinhamento de móveis para a mudança de sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 24054 do Processo 2023055397, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.061.959/0001-41, para contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem, ajustes, e alinhamento de móveis para a mudança de sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cynthia Vieira Rodrigues	413049183
SUPLENTE	Gessiane Ferreira da Silva	413048534

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 117/2023-ASSEJUR/GAB/SESMU,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2023054161, para aquisição de eletrodomésticos para sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas-TO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Anexo à Nota de Empenho Nº 24052 do

Processo 2023054161, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa HB SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.963.440/0001-70, para Aquisição de eletrodomésticos para sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas-TO.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Cyntia Vieira Rodrigues	413049183
SUPLENTE	Gessiane Ferreira da Silva	413048534

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 123/2023/DGF/GAB/SESMU,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

combinado com o Ato nº 430, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor Marcus Vinicius Helcias Gomes, matrícula nº 413048749, Secretário Executivo, a partir do dia 15/09/2023 referente ao período aquisitivo 2022/2023, as quais estavam previstas para serem gozadas de 11/09/2023 a 25/09/2023, para serem usufruídas no período de 05/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º A interrupção se faz necessária em razão da extrema necessidade de trabalhos a serem realizados nesta Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 24052

PROCESSO: 2023054161
ESPÉCIE: Dispensa de Licitação em razão do valor
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: HB Solar Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos para Sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
BASE LEGAL: Processo nº 2023054161 e pela Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
RECURSOS:
Unidade Gestora: 1200
Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.12
Fonte de Recursos: 15000000000103
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia.
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, e a empresa HB SOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.963.440/0001-70.

EXTRATO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 24054

PROCESSO: 2023055397
ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: Tins Soluções Corporativa Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, transporte, montagem, ajustes, e alinhamento de móveis para a mudança de sede da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
BASE LEGAL: Processo nº 2023055397 e pela Lei nº 8.666/1993.
DO VALOR: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).
RECURSOS:
Unidade Gestora: 1200
Classificação Orçamentária: 04.122.8001-8402
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.41
Fonte de Recursos: 15000000000103
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do

contrato estende-se, também, até o final da garantia.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº XXX.649.991-XX e RG nº X22.8XX SSP/TO, e a empresa TINS SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.061.959/0001-41.

FUNDAÇÃO CULTURAL

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 114/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Homologa as candidaturas de membros do CMPC para as vagas das Câmaras Setoriais da Sociedade Civil nas Eleições de 2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei Nº 1.993, de 17 de setembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as candidaturas aptas à eleição de 2023 do CMPC Palmas:

I – Câmara Setorial de Artes Visuais:
a) Larissa Peigo Duzzioni

II – Câmara Setorial de Audiovisual:
a) André Nascimento Araújo

III – Câmara Setorial de Design e Moda:
a) Dalila Cristiny Freiesleben Rosso
b) Thamise Bezerra Silva

IV – Câmara Setorial de Teatro:
a) Cícera Marcia do Nascimento Bandeira

Art. 2º Abrir período de recursos à homologação dos candidatos listados no Art. 1º, no período de 13 e 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Convocar os membros das Câmaras Setoriais da Sociedade Civil com candidaturas homologadas para exercerem seu direito ao voto no dia 15 de setembro de 2023, conforme local e período de funcionamento das unidades da Fundação Cultural de Palmas descritas na PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 095/2023, de 11 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 115/2023,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a SEÇÃO IV da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 095/2023, de 11 de julho de 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, Lei Nº 1.993, de 17 de setembro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação da SEÇÃO IV – DA POSSE, da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 095/2023, de 11 de julho de 2023, conforme especifica:

I – No Art. 12, onde se lê:

“Todos os candidatos eleitos, titulares e suplentes, e os membros indicados pelo poder público para representarem os diversos órgãos participantes do CMPC, irão tomar posse no dia 22/09/2023, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, para um mandato de 2 (dois) anos.”

Leia-se:

“Todos os candidatos eleitos, titulares e suplentes, e os membros indicados pelo poder público para representarem os diversos órgãos participantes do CMPC, irão tomar posse no dia 25/09/2023, no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Sala Sinhozinho, às 19h, para um mandato de 2 (dois) anos.”

II – No Art. 13, onde se lê:

“Em até 72 horas após a posse, deverá ser realizada a Sessão Plenária do CMPC, nos termos do Artigo 16 do Decreto Municipal 1.445/2017, para eleição do presidente e vice-presidente do CMPC para a gestão de 2023 a 2025.”

Leia-se:

“No dia 26/09/2023 será realizada a Sessão Plenária do CMPC, nos termos do Artigo 16 do Decreto Municipal 1.445/2017, para eleição do presidente e vice-presidente do CMPC para a gestão de 2023 a 2025, às 16h, na Sala 2 da Fundação Cultural de Palmas.”

Art. 2º Ficam inalteradas as demais normas da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 095/2023 e PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 113/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos doze dias do mês de setembro de 2023.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 25/2023/GAB/FMA

Altera a composição dos representantes do Grupo de Trabalho de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017,

CONSIDERANDO que os trabalhos do Grupo são coordenados pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

CONSIDERANDO a convocação de representantes da Secretaria Municipal de Educação para auxiliar os trabalhos do Grupo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, da Portaria nº 08/2023, publicada no DOMP Nº 3.237, 7 de junho de 2023 que designa representantes para compor o Grupo de Trabalho de Proteção, Defesa e Bem-estar Animal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º

VII- Da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Josiane Martins Cavalcante – Titular;
b) Maria Eudenes Diniz Silva Barboza – Suplente.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 14 de setembro de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 026/2023/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 12/2023, Processo nº 2023052053 firmado com a empresa TÁTICO MILITAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ARMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.310.196/0001-68, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coturnos para combate de queimadas.

I - IVAN PINTO CASTRO DE AQUINO, Matrícula 413050037, Titular;

II - EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 140091, Suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 13 de setembro de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 027/2023/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato referente ao Contrato nº 13/2023, Processo nº 2023038789 firmado com a empresa DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/001-09, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet, e serviço de coffee break.

I - RAQUEL FERNANDES DA SILVA MONTEIRO, Matrícula 413062873, Titular;

II - ROSENILDA MONTEIRO DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 413052981, Suplente.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo o suplente:

I - acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 13 de setembro de 2023.

LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 12/2023

PROCESSO: 2023052053

ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de Objeto

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: TÁTICO MILITAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ARMAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de coturnos para combate de queimadas.

VALOR: R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais)

BASE LEGAL: Art 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TÁTICO MILITAR COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ARMAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.310.196/0001-68, com sede na QUADRA 6ª Lote 1ª Sala 04, Taquaralto, CEP:77064-580 Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por JOZIEL BARBOSA FERNANDES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 13/2023

PROCESSO: 2023038789

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADO: DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/janta tipo buffet, e serviço de coffee break.

VALOR: R\$ 185.970,00 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede na com sede na 104 Norte ACNE 01 CONJUNTO 01 RUA NE 01, LOTE 09, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511.0019/04, neste ato representada por seu presidente, a Senhora LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DINA RODRIGUES VEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/001-09, com sede na Quadra 1006 Sul, QI 01, Alameda 4, lote 02, Plano Diretor Sul, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 43, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da

Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 21/2023 do Processo nº 2023038001, Nota de Empenho nº 21167 celebrado com a empresa DDTIZA SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.062.038/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas – dedetização (desinsetização e desratização), na sede do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Servidor		Matrícula
Titular	Kaique Renan Silva Hilário	413050559
Suplente	William Lima de Matos	413054721

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.042- NM

PORTARIA/IVM Nº 44, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.031/2015, em seu art. 38 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 23/2023 do Processo nº 2023042263, Nota de Empenho nº 20973 celebrado com a empresa PEDRO ARTHUR DE OLIVEIRA SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 27.817.383/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de material permanente, especificados como quadros de vidro temperado incolor, a fim de serem utilizados como lousas nas salas de aula do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia.

Servidor		Matrícula
Titular	Bruna Conceição Lima	413049801
Suplente	Kaique Renan Silva Hilário	413050559

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino,
Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.042 – NM

AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

PORTARIA Nº 044/PRES/ATCP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Credenciamento da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP pelo período de 12 (doze) meses.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, a Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023, e o Ato nº 517 – NM, de 24 de abril de 2023, considerando a necessidade de estabelecer uma Comissão Especial de Credenciamento para conduzir os procedimentos de credenciamento de empresas de locação de ônibus para transporte público coletivo urbano sob demanda, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento (CEC) da ATCP, com a finalidade de julgar os procedimentos de credenciamento de empresas de locação de ônibus para o sistema de transporte público coletivo urbano sob demanda, de acordo com as normas e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Art. 2º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

1. Wallace Pimentel, matrícula funcional nº 156321, Presidente;

2. Manoel Rodrigues de Amarante, matrícula funcional nº 139101, Primeiro Membro;

3. Nilson Barbosa Rego, matrícula funcional nº 413050384, Segundo Membro;

4. Gerson Lima Gervázio, matrícula funcional nº 413063001, Terceiro Membro;

5. Ronaldo Viana Costa, matrícula funcional nº 413063269, Quinto Membro.

Parágrafo Único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão, qualquer dos membros presentes poderá representá-lo, seguindo a ordem de designação.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial de Credenciamento desempenharão suas atribuições de forma simultânea às suas responsabilidades em seus respectivos cargos e funções, em estrita conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Especial de Credenciamento assumirá imediatamente a condução dos procedimentos de credenciamento junto à ATCP.

Art. 5º Compete à Comissão Especial de Credenciamento (CEC) conduzir todos os aspectos relacionados ao processo de credenciamento de empresas de locação de ônibus para transporte público coletivo urbano sob demanda, incluindo, mas não se limitando a:

1. Análise e julgamento das propostas recebidas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento;

2. Elaboração de pareceres técnicos e recomendações à Presidência da ATCP;

3. Comunicação oficial com as empresas interessadas;

4. Execução de todas as atividades necessárias para a realização do credenciamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante nova portaria, se necessário, por igual período.

ELIEZER MOREIRA DE BARROS
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas

